



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 57/2010**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na sessão realizada no dia 11 de agosto de 2010, conforme os autos do Processo de Nº 397/10,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a carga horária do Curso de Especialização Lato Sensu em “Formação Continuada em Mídias na Educação” de 375h ( Trezentos e setenta e cinco horas) para 360h (Trezentos e sessenta horas).

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, permanecendo inalteradas os demais artigos da Resolução CONSEPE 86/2008.

Vitória da Conquista, 18 de agosto de 2010.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**